

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000F2430005900279501FE3B014EF5

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE EMENDA A LEI ORDINÁRIA

Doc Nº: 0006/2019

Protocolo 4433/2019

Data: 13/06/2019



Altera a *alínea b* e suprime as *alíneas c* e *d*, e acrescenta o *inciso VI* no artigo 4º da mensagem nº 016/2019, que modifica a redação da Lei Municipal nº 6.294/2015, que dispõe sobre a alteração na sistemática de cobrança pelo fornecimento de água, coleta e tratamento de efluentes por parte do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

Art. 1º. Altera a *alínea b*, do artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a notificação, sem que tenha sido solicitada a ligação, passará a ser cobrada a respectiva tarifa de esgoto e o SANEP fará a ligação compulsoriamente.

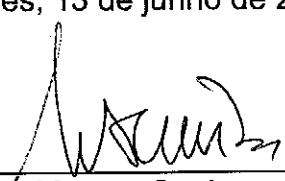
Art. 2º. Suprime as alíneas *c* e *d*, do artigo 4º.

Art. 3º. Acrescenta o inciso *VI* no artigo 4º, com a seguinte redação:

VI – A solicitação de ligação poderá ser feita pessoalmente, por telefone, ou na página do SANEP na internet.

Art. 4º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2019.


Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo, assegurar o interesse social do saneamento básico, que afeta a saúde pública, impõe o dever de o município agir rapidamente, até porque o proprietário do imóvel é obrigado a pagar pelo serviço de coleta de esgoto, mesmo que este serviço não esteja prestado, bastando estar colocado a sua disposição.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2019.



Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT